

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS – IPREF*

Unidade de Controle Interno do IPREF

*RELATÓRIO DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO*

ANO CALENDÁRIO - 2020 - Relatório nº 01/2021

Unidade de Controle Interno

WILSON ROBERTO MORALES - CONTROLADOR GERAL - Matrícula nº 6253

Sumário

I - Introdução	4
II - Dos Investimentos	5
III - Do Resultado das Execuções Orçamentária e Financeira	11
IV - Das Despesas Administrativas	15
V - Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)	18
VI - Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes/Recursos Humanos	20
VII - Das Obrigações Audep	21
VIII - Dos Serviços de Tecnologia da Informação	22
IX - Da Atualização Cadastral	25
X - Das Licitações	26
XI - Da Transparência	28
XII - Dos Precatórios e Requisitórios	30
XIII - COMPREV	31
XIV - Do Adiantamento de Verbas e Diárias	32
XV - Do Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle Interno	33
XVI - Recomendações	36
XVII - Finalização	39
XVIII - Modelos e Anexos	40

I – Introdução

Nas próximas linhas deste relatório, este Controle Interno descreve de forma detalhada os pontos relativos ao trimestre compreendido entre outubro e dezembro de 2020, relativos aos itens benefícios e investimentos, bem como adiantar a parte de análise orçamentária e folha de pagamento, e, que outrossim, serão objeto de citação do relatório anual de 2020 que será encaminhado posteriormente.

Dentro da sistemática de aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno, são efetuados memorandos e recomendações ao longo que vão surgindo as demandas, sendo ainda objeto de relatórios mais detalhados, sendo o objetivo a aplicação trimestral, com o efeito de análise de itens, sem prejuízo da análise completa que será realizada anualmente.

Os relatórios são aperfeiçoados constantemente, e este relatório passou uma remodelagem o que implicou em pequeno atraso na sua apresentação, porém foram repassados memorando e recomendações para casos de maior urgência para as eventuais providências da Administração do IPREF.

A metodologia dos dados consiste na coleta periódica de informações dos setores pelo método digital e impresso, bem como através de diligências pessoais nos setores, como forma de evidenciar a origem das informações aqui contidas.

Ainda acerca da metodologia, informamos que a modificamos e as conclusões são efetuadas no contexto de cada tópico com vistas a um melhoramento da compreensão, sendo que, as eventuais recomendações continuam sendo concretizadas em tópico autônomo.

II - Dos investimentos

Deve-se destacar que o processo de elaboração e aprovação da política de investimentos do IPREF é efetuado de modo transparente, sendo que conta a elaboração por parte do Comitê de Investimento, com a devida deliberação e aprovação do Conselho Administrativo.

No que se refere ao credenciamento das instituições financeiras, o IPREF tem procedimento público aberto de credenciamento, o que indica, a princípio, modo transparente e com as exigências em vigor.

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, conforme informação do Setor de Investimentos, porém de se verificar que somente as atas das reuniões ocorridas até novembro de 2020 estão anexadas ao endereço eletrônico do IPREF, e assim, recomenda-se que as demais sejam acostadas com brevidade.

A atual gestora dos recursos do RPPS foi nomeada através de publicação no Diário Oficial do Municipal no dia 25/09/2020 e é certificada em CPA - 10 APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

Já no que se refere aos membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS.

A composição do Comitê de Investimentos, em princípio, está compatível com as exigências em vigor.

No que tange aos meses outubro a dezembro de 2020, verifica-se que os investimentos estão aderentes a política de investimentos adotada pelo IPREF, porém a meta estabelecida para esses meses, exceção feita a outubro de 2020, foi cumprida, porém não suficiente para o IPREF alcançar a meta atuarial anual o que será objeto de maior debate no relatório anual.

Como dito os investimentos estão aderentes à política de investimento adotada pelo IPREF, sendo que as os rendimentos dos meses de outubro a dezembro de 2020,

correspondente ao trimestre analisado, estiveram dentro da meta estabelecida, mas insuficiente para a contagem geral do ano.

Em que pese os investimentos estarem aderentes a política de investimentos, devemos observar, referente ao mês de dezembro de 2020, o seguinte:

- O Instituto está com 25,13% do patrimônio líquido do fundo MAG GLOBAL SUSTAINABLE FC DE FI MULT INVESTIMENTO NO EXTERIOR (Art. 9, Inciso II, Alínea A), percentual este superior ao permitido na Resolução CMN no 3.922 de 25 de novembro de 2010;

Desta forma, deve a Presidência, em conjunto com o Setor de Investimentos e Comitê de Investimentos, efetuarem, se o caso, os ajustes pertinentes para que os investimentos estejam adequados e em consonância com a Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

No total, os investimentos do IPREF, não alcançaram a meta anual estabelecida, sem rentabilidade negativa, porém resultando em alertas do Tribunal de Contas em face de os percentuais estarem com diferenças entre o previsto na meta atuarial e o realizado, sendo que, o referido órgão fiscalizador aponta tal dissonância e que existe informação na qual se destaca a possibilidade de que isso demonstre tendência ao descumprimento do equilíbrio atuarial e outras implicações, devendo ser objeto de aberto de procedimento administrativo para se apurar o quanto especificado e apresentar as justificativas pertinentes.

Devemos atentar e ressaltar, novamente, por importante, que essa Presidência verifique a situação descrita que é de fundamental importância a análise para evitar contratempos, em especial, o descumprimento do equilíbrio atuarial, sendo imprescindível a instrução de procedimento para a justificação da questão, visto que, em tese, guarda repercussão com a situação atípica vivenciada no país e mundo, em especial os eventos sazonais relacionados ao mercado financeiro e pela Pandemia do COVID-19, causando a insuficiência da meta estabelecida, agora concretizada.

De toda sorte cabe ao setor de Investimentos, Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo e o Gestor o acompanhamento constante do comportamento dos

investimentos, com o objetivo de buscar o melhor desempenho dentro do cenário que se apresenta, sempre respeitando a política de investimentos previamente estabelecida conforme normativo legal, mantendo prudência, com segurança e rentabilidade das aplicações, procurando sempre adotar critérios técnicos na gestão dos recursos.

Analisando o contexto dos resultados das aplicações, como dito, temos que houve uma insuficiência da carteira em relação a meta atuarial, bem como um resultado negativo que reflete um sinal de alerta, sendo de fundamental importância a busca por números melhores e a recuperação dos resultados negativos e a possibilidade de recuperação da carteira nos próximos anos e o desenvolvimento de uma manifestação concisa sobre o ocorrido neste ano.

Para melhor entender a situação narrada, juntamos os números relativos aos investimentos até o mês de dezembro de 2020, conforme segue:

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2020	0,53	-0,88	-6,05	2,01	2,03	2,14	3,14	-1,11	-1,67	-0,41	3,82	3,63	6,94
INPC + 5,88%	0,69	0,58	0,68	0,22	0,20	0,78	0,97	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,62
p.p. indexador	-0,16	-1,46	-6,73	1,78	1,83	1,36	2,17	-1,95	-3,02	-1,78	2,41	1,66	-4,69
2019	2,07	0,41	0,50	0,79	1,47	1,74	0,86	0,16	1,41	1,46	-0,04	2,38	14,00
INPC + 6%	0,87	1,01	1,21	1,09	0,66	0,45	0,63	0,63	0,44	0,57	1,01	1,71	10,78
p.p. indexador	1,20	-0,59	-0,71	-0,30	0,81	1,29	0,23	-0,47	0,98	0,88	-1,05	0,67	3,22
2018	2,20	0,71	1,15	0,15	-1,66	0,02	1,59	-0,00	0,57	3,13	0,57	0,96	9,71
INPC + 6%	0,74	0,60	0,56	0,70	0,92	1,92	0,76	0,53	0,74	0,91	0,21	0,60	9,59
p.p. indexador	1,46	0,11	0,59	-0,55	-2,57	-1,91	0,83	-0,53	-0,17	2,21	0,36	0,36	0,12

PERFORMANCE SOBRE A META ATUARIAL

RELATÓRIO TRIMESTRAL

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima da Meta Atuarial	20	55,56	03 meses	7,14	4,82	2,32	5,39
Meses abaixo da Meta Atuarial	16	44,44	06 meses	7,45	8,16	-0,71	5,64
			12 meses	6,94	11,62	-4,69	9,60
			24 meses	21,90	23,65	-1,75	6,99
Maior rentabilidade da Carteira	3,82	2020-11	36 meses	33,75	35,51	-1,76	5,96
Menor rentabilidade da Carteira	-6,05	2020-03	Desde 29/12/2017	33,75	35,51	-1,76	5,96

Veja que a carteira apresentou no ano rentabilidade de 6,94%, ou seja, apresentou rentabilidade positiva, contudo, a meta atuarial era de 11,62%, o que dentro cenário geral, em tese, apresenta deficiência em face da meta atuarial, devendo-se destacar os rendimentos das aplicações:

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	2,40 1.461,48	6,97 252,82	3,48 737,10	3,80 385,50	6,97 252,82	3.956.382,42	10.195.995,79
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	5,01 3.048,25	4,56 692,11	7,14 1.514,26			299.301,74	273.838,16
Artigo 7º IV, Alínea a % do CDI	2,74 1.665,85	4,77 173,08	3,43 726,79	3,26 330,44	4,77 173,08	2.743.243,88	5.008.115,61
Artigo 7º VII, Alínea b % do CDI	0,00 0,00	-4,67 -169,50	0,00 0,00	0,00 0,00	-4,67 -169,50	0,00	-162.937,74
Artigo 8º II, Alínea a Var. IBOVESPA p.p.	7,78 -1,52	0,78 -2,14	20,09 -5,72	20,43 -4,78	0,78 -2,14	5.948.303,25	7.856.704,34
Artigo 8º III Var. IBOVESPA p.p.	2,89 -6,40	31,82 28,91	10,12 -15,69	18,29 -6,92	31,82 28,91	895.869,47	3.207.344,37
Artigo 8º IV, Alínea b Var. IBOVESPA p.p.	2,48 -6,81	13,29 10,37	3,93 -21,88	5,21 -20,00	13,29 10,37	34.645,22	170.561,53
Artigo 9º A, II % do CDI	1,67 1.014,51	5,76 208,81	5,24 1.111,18	9,45 958,59	5,76 208,81	765.702,56	1.663.005,59
Artigo 9º A, III % do CDI	4,83 4.972,63	4,83 4.972,63				241.529,15	241.529,15
GUARULHOS - CONSOLIDADO (Total)						14.884.977,69	28.454.156,80

O Controle Interno descreve o contido acima para melhor consubstanciar ao Gestor a interpretação do quadro que se apresenta.

Como já exposto, no caso é crível ao setor responsável e o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Administrativo e o Gestor do IPREF ficarem atentos ao mercado, bem como, estabelecer uma política de realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para, se o caso, ocorrência de eventuais revisões dos critérios atuariais relativos a meta de investimentos.

Com relação ao sistema AUDESP, levamos ao conhecimento que no mês de novembro de 2020 houve a entrega intempestiva dos relatórios, o que pode gerar alerta sobre o atraso na integra das informações.

Os procedimentos de credenciamento das instituições seguem os preceitos delineados na Instrução Normativa nº 002/2017 que segue os regramentos do Ministério da Economia que incorpora os mandamentos do antigo Ministério da Previdência Social e da Secretaria de Previdência Social, do Conselho Monetário Nacional e o QDD (Questionário Due Diligence), disponibilizado pela ANBIMA, os quais delineiam o formulário válido para o devido Credenciamento das Instituições Financeiras.

Destaca-se, ainda, que os processos de credenciamento são avaliados e aprovados pelo Comitê de Investimento, e, posteriormente homologados pela Autoridade Administrativa do IPREF.

Foram avaliados alguns processos de credenciamento de instituições financeiras pelo método de amostragem (listagem abaixo):

Processos de Credenciamento

P.A. 668/2020 - RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA
P.A. 750/2020 - MAGNA - AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA
P.A. 751/2020 - BNP PARIBAS ASSEST MANGEMENT BRASIL LTDA
P.A. 788/2020 - SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA
P.A. 806/2020 - BANCO J SAFRA S/A

Os referidos processos, a princípio, foram analisados nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017-IPREF, sendo os mesmos aprovados pelo Comitê de Investimentos e Homologado pela Autoridade Administrativa do IPREF.

Pode-se verificar que, a princípio, seguiram os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2017-IPREF, contudo, verificamos, novamente, a ausência dos seguintes trâmites, quais sejam: Declaração Idoneidade do Gestor do Fundo e Publicação no Diário Oficial referente aos credenciamentos e assim, estamos, nas próximas linhas efetuando recomendações para que em tais procedimentos seja incluída a Declaração de Idoneidade (modelo anexo) e também que ocorra a publicação em Diário Oficial de todos os credenciamentos realizados e que isso se torne uma praxe nos próximos processos de credenciamento, no que já encaminhamos recomendação a esta Presidência de nº 01/2021-Controlle Interno e reiteramos neste relatório.

O processo de elaboração e aprovação da política de investimentos é efetuado no Instituto pela elaboração por parte do Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Administrativo, o que importa em transparência e duplo grau de abordagem.

No que tange a autorização para aplicação ou resgate há deliberação do Comitê de investimentos que delibera pelas aplicações e resgates, e, após esta deliberação o Setor de Investimentos operacionaliza o processo, encaminhando a Autoridade Administrativa que é responsável por ratificar os atos do Comitê, e, após este trâmite, o processo retorna ao Setor de Investimento para as execuções deliberadas e decididas, seguindo um padrão transparente de deliberações e decisões.

Com isso, já encaminhamos uma recomendações nos trimestres passados, para no caso ter ciência da disposição expressa do Tribunal de Contas para essa Presidência e efetuamos recomendações, que ora repetimos e incluímos outra: 1) que ocorra a cientificação do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; 2) instrução de um procedimento administrativo próprio para substanciar, ao longo do ano, ajustes, respostas e justificativas ao Tribunal de Contas na tomada de contas do ano de 2020 ou em qualquer momento, bem como eventualmente respostas pontuais para outros órgãos e até mesmo à Prefeitura que tem o hábito de encaminhar esses alertas e com esses autos seja efetivada uma análise preliminar dessa Presidência, com sugestão de avaliação da Diretoria Administrativa e Financeira, do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; 3) realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para avaliação dos critérios atuariais relativos a meta em investimentos; 4) início de base de estudos, para no caso de eventual aprovação de legislação para autorização de empréstimos consignados dos RPPS; 5) Pedido de relatório da empresa de consultoria de investimento descrevendo de forma detalhada o panorama de investimento do IPREF ao longo do ano.

III - Do Resultado das Execuções Orçamentária e Financeira

Consoante os dados coletados através de informações prestadas pela Contabilidade do IPREF, passamos a especificar os números previstos e a execução, no período compreendido entre 01/10/2020 a 31/12/2020, senão vejamos:

Receitas	Previsão	Realização	Dentro do Esperado
Receitas Correntes	283.792.369,45	82.108.364,39	Acima
Receitas de Capital	13.635,00	0,00	Abaixo
Deduções da Receita	0,00	0,00	-
Outras Receitas	287.880,00	76.121,07	Acima
Subtotal das Receitas	284.093.884,45	82.184.485,46	Acima
Outros Ajustes		0,00	
Total das Receitas	284.093.884,45	82.184.485,46	Acima
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	Dentro do valor da Fixação Final
Despesas Correntes	227.856.609,98	68.395.236,72	Acima
Despesas de Capital	703.535,00	570,70	Abaixo
Reserva de Contingência	211.680.738,47	0	-
Despesas Intraorçamentárias	193.000,00	55.824,57	Acima
Subtotal das Despesas	441.033.884,45	68.451.631,99	Abaixo
Outros Ajustes			
Total das Despesas	441.033.884,45	68.451.631,99	Abaixo

Analisando as informações do quadro podemos perceber no que tange as receitas que entre os meses de outubro a dezembro de 2020 foram realizadas acima do valor previsto, exceção feita as receitas de capital.

Devemos salientar que a previsão contida é anual e assim, produzindo uma média trimestral encontra-se acima da expectativa orçamentária, em que pese os atrasos das contribuições patronais do Capitalizado, porém levando-se em conta o aumento da alíquota da contribuição dos servidores.

Posteriormente no relatório anual efetuaremos as observações finais sobre a execução orçamentária, bem como, os destaques já gerados do Tribunal de Contas.

Assim, no que tange a receita, em que pese a questão das Contribuições Patronais, prevista em lei, os números do trimestre em discussão encontram-se em conformidade ao que foi previsto e até o momento perfazendo o cumprimento dessa meta.

No que tange a despesa devemos salientar que dentro do nosso conceito de análise que informa que está abaixo da meta, estamos falando de previsão orçamentária, sendo que se fez a previsão de gasto e este valor gasto foi menor que o previsto, e, neste caso, entende-se que o IPREF está neste aspecto bem caracterizado, porém sempre deve-se observar se deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias aos órgãos de praxe.

E analisando o nosso quadro, temos que tão somente as Despesas Correntes e Despesas Intraorçamentárias dentro do parâmetro de análise proporcional encontram-se acima do que se está previsto na fixação final orçamentária, sendo que as Despesas Intraorçamentárias se encontram, assim, pelo quarto trimestre consecutivo, devendo a administração analisar com critério.

Analisando as informações do quadro, as despesas correntes e as despesas intraorçamentárias temos que se encontram em parâmetros diferentes ao que foi previsto, devendo o gestor buscar equilibrar tais itens com o objetivo de não ser maior do que o orçado.

Assim, exceção feita as receitas de capital, despesas correntes e as despesas intraorçamentárias, o realizado encontra-se em consonância com o que foi orçado, permitindo ainda perceber maior arrecadação do que foi previsto e realização de despesas menores do que o previsto, o que pode sugerir que se assim continuar o IPREF poderá caminhar para ter superávit e economia orçamentária e assim, neste âmbito, se tal fato se consolidar, caberá a Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias.

Em que pese a arrecadação estar em patamar acima do previsto, avaliando, ainda, a questão financeira do IPREF, deve-se informar que no período exposto entre abril e dezembro de 2020 há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário, salientando-se que existe previsão legal acerca da suspensão da arrecadação das Contribuições Patronais e a necessidade de se firmar acordo para resolução dessas pendências até 31/01/2021.

Referidas pendências foram possíveis de observar através do encaminhamento de informações e dados originários do Setor de Tesouraria, nas quais constatamos que não foram consolidados integralmente os repasses das Contribuições Previdenciárias para o grupo Capitalizado PMG/SAAE e outros efetuados com atraso nos meses de abril de 2020 a dezembro de 2020, sendo que, digno de recomendação desse Controle Interno o constante acompanhamento, notificação dos entes empregadores acerca dos repasses não efetuados, acompanhamento da situação e por fim, acerto do acordo previsto na legislação.

De outra sorte, como dito, tomamos ciência da aprovação de lei municipal em consonância com disposição federal para a suspensão das Contribuições Patronais e parcelamento das Contribuições em atraso (Lei Federal Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, da Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020 sobre os parâmetros para a aplicação do artigo 9º da referida Lei Federal Complementar e Lei Municipal 7.853/2020), sendo que, recentemente houve a formalização do acordo do repasse, pelo Executivo, de forma parcelada das Contribuições em atraso, estando o acordo publicado no Diário Oficial do Município no dia 29/01/2021 em anexo a este relatório.

Digo de observação o ainda constante na análise prévia do Tribunal de Contas, cuja observação está no tópico do AUDESP, o Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira, o qual sugerimos manifestação da contabilidade para manifestação.

No que se refere a Assistência à Saúde verificamos alguns lançamentos que implicaram na diminuição da dívida ativa não tributária anteriormente.

De outra feita, ainda verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não tributária na área da Assistência à Saúde, repasses da Prefeitura e pendências referentes a análises de procedimentos de glosas, os quais efetuamos recomendação durante o exercício de 2019

e neste ano para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria o que deverá ser objeto de verificação também dessa Presidência, salientando que tal recomendação foi acolhida gerando, inclusive, a designação de Grupo de Trabalho pela portaria nº 165/2020, publicada no Diário Oficial no dia 13/11/2020.

De outra feita, reiteramos e destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde.

IV - Despesas Administrativas

Deve-se salientar que por equívoco a taxa de administração no que se refere ao valor possível de gastos no IPREF, este Controle Interno informou por equívoco, valor incorreto, porém referida informação não gerou prejuízo ao IPREF, sendo que, desde já, pede escusas pelo ocorrido e já solicita que todos os relatórios apresentados e a recomendação efetuada que faziam menção à taxa de administração sejam consideradas retificadas por este relatório para todos os fins.

O valor para os gastos administrativos do IPREF é da ordem de R\$ 8.510.062,69 (oito milhões quinhentos e dez mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) 1% (um por cento) sobre o total da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício de 2019, vinculados ao RPPS).

De outra sorte, ao avaliar o DRAA, conforme documento anexo, foi possível observar que o valor lá constante é da ordem de R\$ 6.252.647,05 (seis milhões duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Note-se que entre a informação da Contabilidade do IPREF e o contido no endereço da Secretaria de Previdência existem diferenças de valores para os gastos administrativos, contudo, em relação ao valor contido no DRAA o setor de Contabilidade não soube responder a diferente contida não tem competência para responder pelo DRAA, pois trata-se de responsabilidade do atuário, e, salvo melhor juízo, deveria este Controle Interno consultar a Diretoria Administrativa e Financeira, que no caso está sendo exercida cumulativamente com a Presidência.

IV.a) - Das observações em face do valor informado pela Contabilidade

Considerando os números apresentados pela Contabilidade, apresentamos as tabelas abaixo que têm a finalidade de demonstrar as despesas administrativas neste ano, com a análise trimestral dos meses de outubro a dezembro de 2020, que, conjugando com os meses de janeiro a setembro de 2020, em valores e percentuais, considerando o previsto e o valor gasto, bem como dar uma sinalização ao Gestor dos limites de valores disponíveis, sem exceder o percentual fixado, senão vejamos:

Valores e Percentuais Gastos - janeiro a março de 2020

Descrição -	Valores	Percentuais
Percentual Efetivamente Gasto - trimestral de <u>janeiro a março de 2020</u>	1.393,571,53	0,1637%
Percentual Efetivamente Gasto - média mensal	464.523,84	0,0545%

Valores e Percentuais Gastos - abril a junho de 2020

Descrição -	Valores	Percentuais
Percentual Efetivamente Gasto - trimestral de <u>abril a junho de 2020</u>	1.775.627,57	0,2086%
Percentual Efetivamente Gasto - média mensal	591.875,86	0,0695%

Valores e Percentuais Gastos - julho a setembro de 2020

Descrição -	Valores	Percentuais
Percentual Efetivamente Gasto - trimestral de <u>julho a setembro de 2020</u>	1.879.324,49	0,2208%
Percentual Efetivamente Gasto - média mensal	626.441,50	0,0736%

Valores e Percentuais Gastos - outubro a dezembro de 2020

Descrição -	Valores	Percentuais
Percentual Efetivamente Gasto - trimestral de <u>outubro a dezembro de 2020</u>	1.768.171,26	0,20777%
Percentual Efetivamente Gasto - média mensal	589.390,42	0,0692%

Valores e Percentuais Gastos - janeiro a dezembro de 2020

Descrição -	Valores	Percentuais
Percentual Efetivamente Gasto - <u>de janeiro a dezembro de 2020</u>	6.816.694,85	0,8010%
Percentual Efetivamente Gasto - média mensal	568.057,90	0,0667%

Valores totais para gastos e médias durante o ano

Descrição -	Valores	Percentuais
Valores totais para gastos administrativos	8.510.062,69	1%
Percentual de Expectativa de Gastos - trimestral -	2.127.515,67	0,25%
Meta de Gastos Mensal	709.171,89	0,0833%

Assim, considerando as informações prestadas pela Contabilidade, estaria o IPREF dentro da média de estabelecido nos meses de janeiro a dezembro de 2020, os percentuais de gastos atingiram 0,8010% de um total disponível de 1 %, estando dentro da expectativa da meta e em valores, considerando os gastos efetuados entre janeiro e dezembro de 2020, o IPREF efetuou gastos na ordem de R\$ 6.816.694,85 (seis milhões oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e reais e oitenta e cinco centavos), com uma média mensal de R\$ 568.057,90 (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e sete reais e novena centavos), estando dentro do limite de 1% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09, salientando que os gastos ficariam abaixo do limite estabelecido na Lei 6.056/05 e suas alterações, que para o ano de 2020 é de 1 % (um por cento - observe-se recente alteração na Lei 6.056/05 que se deu pela edição da Lei Municipal nº7.783/2019).

Acima, este Controle Interno para efeitos de visualização encaminhou os cálculos, observações e previsões que poderão ser observados por essa Gestora da forma que melhor aprover, sugerindo muita atenção com os valores que serão gastos nos próximos meses, objetivando evitar ultrapassar o percentual de 1 %, mantendo o controle das despesas nesses patamares para a manutenção dessas despesas no limite da porcentagem respeitando o valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Devemos destacar que as análises aqui se dão no escopo do que foi informado pela Contabilidade do IPREF.

Note-se que entre a informação da Contabilidade do IPREF e o contido no endereço da Secretaria de Previdência existem diferenças de valores para os gastos administrativos, contudo, em relação ao valor contido no DRAA o setor de Contabilidade, salientando que tal situação já foi objeto de observação e explicação dentro de manifestação em defesa de contas, auxiliado pelo atuário

V - Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)

No período compreendido entre outubro de 2020 a dezembro de 2020, considerando a data do início da fluência do benefício, consoante o que foi totalizado e informado a este Controle Interno pelo Setor de Benefícios, foram concedidos benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal nº 6.056/05 e suas alterações, sendo 14 (quatorze) aposentadorias e 15 (quinze) pensões.


Analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os meses de outubro de 2020 e dezembro de 2020, no método de amostragem, com a maior quantidade possível de benefícios analisados, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o que está previsto no manual validado e existente no IPREF e ainda de se observar não houveram atos de revisões de benefícios no período citado, sendo as informações colhidas no setor de análise de benefícios.



Tais análises denotam que as formalidades do citado manual estão sendo seguidas, havendo as manifestações dos setores competentes, bem como estão sendo observados os procedimentos citados na Instrução Normativa do IPREF, bem como seguindo as orientações e deliberações do Tribunal de Contas – SP, Portaria do MPS e fundamentando, ao final, as concessões dos benefícios consoante as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 6.056/05 e suas alterações, consubstanciado na Constituição Federal.



Ainda podemos observar que as concessões seguem um rito jurídico compatível. Ressaltamos que, a princípio, não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e pareceres jurídicos fundamentados, sendo que, sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: 1) de registro perante o Tribunal de Contas e 2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo do IPREF).





Citamos que, para o trimestre analisado, consultando o site do Ministério da Previdência foi possível observar a regularidade do CRP (Certificado de Responsabilidade

Previdenciária), com validade até o dia 20/06/2021 e em consulta ao CADPREV foi possível verificar que 5 (cinco) requisitos estão com observação de irregularidade:

Equilíbrio Financeiro e Atuarial		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Irregular

Informações Contábeis		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público		Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Irregular

Informações Previdenciárias e Repasses		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Irregular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS		Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Irregular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017		Irregular

Deste modo recomendamos tomar as providências para regularização o quanto antes com o objetivo de se evitar problemas com a renovação do CRP (Certificado de Responsabilidade Previdenciária), evitando-se contratempos.

VI - Das remunerações dos servidores do IPREF e dos dirigentes e dos Recursos Humanos

Com relação a folha de pagamento de ativos e inativos, a princípio não foram verificadas incongruências com a disposição legal e o que foi pago pelo IPREF, bem como, de se citar que o Setor de Pessoal comunicou que os lançamentos do sistema AUDESP estão em dia.

Verifica-se, ainda, que a obrigação da entrega da relação dos bens e direitos dos servidores e dirigentes do IPREF foi regulamentada, conforme Instrução Normativa nº 05/2020-IPREF, salientando que este Controle Interno acompanhou o procedimento, estando todas entregues.

Analisando-se os organogramas do IPREF, é possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018, o que se reitera neste relatório.

Assim, recomenda-se que a administração do IPREF, trilhe o caminho da reestruturação administrativa, que, agora, com a transposição ocorrida se torna necessária e imprescindível.

VII - Das Obrigações AUDESP

Este Controle Interno tem zelado para que os setores competentes do IPREF façam as alimentações pertinentes do sistema AUDESP tempestivamente, sendo que, inclusive encaminha mensagens periódicas aos setores envolvidos, com toda a planificação da alimentação a ser efetuado em face da obrigação estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No período compreendido entre outubro e dezembro de 2020, ocorreram alimentações do sistema com atraso no envio de dados ao sistema AUDESP o que pode gerar alertas e/ou apontamentos desse órgão de fiscalização na fiscalização a ser realizado pelo órgão fiscalizador, o que, desde já, submete ao conhecimento do gestor, conforme segue:

INSTITUTO DE GuarulhosPREVID.FUNC.PÚBL.MUNICIPAIS DE GUARULHOS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10/12/2020	Novembro2020	Sim	Não	29/12/2020
INSTITUTO DE GuarulhosPREVID.FUNC.PÚBL.MUNICIPAIS DE GUARULHOS	Fundos de Investimento	11/11/2020	Setembro 2020	Sim	Não	12/11/2020
INSTITUTO DE GuarulhosPREVID.FUNC.PÚBL.MUNICIPAIS DE GUARULHOS	Demonstrativo de Receitas Previdenciárias	10/12/2020	Outubro 2020	Sim	Não	29/12/2020

Com relação as avaliações do Tribunal de Contas dentro do mesmo período temos as avaliações e com observações do Tribunal de Contas, que ocorreu até o momento somente o mês de outubro, não apresenta irregularidade.

Analisando o conteúdo, então, somente se vislumbra o envio de informações com atraso, em número de 3(três), sempre afirmando que os atrasos no encaminhamento de informações podem causar problemas na análise das contas.

De outra sorte, estando disponíveis tão somente o mesmo de outubro de 2020 para vista e análise pelo endereço eletrônico do AUDESP, não se vislumbra irregularidade na análise prévia apontada pelo Tribunal de Contas do Estado.

VIII - Dos serviços de Tecnologia da Informação

Verifica-se que o serviço de Tecnologia da Informação no IPREF conta com manual técnico devidamente publicado no endereço eletrônico do Instituto, que tem em seu propósito padronizar a realização das atividades envolvidas na gestão de T.I. de forma simplificada, assim como se propõe a contribuir de forma significativa na redução de riscos, principalmente operacionais, traduzindo-se em um instrumento de orientação e controle para as atividades de T.I.

De outra feita no Código de Ética do IPREF são relacionadas as condutas acerca dos servidores na utilização dos recursos de tecnologia:

“A utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação do IPREF se dá sempre para fins lícitos. Não são toleradas atividades que tenham relação com conteúdo imoral ou leviano ou que atentem contra os interesses do Instituto.”

A reprodução sobre as formas de utilização dos recursos de tecnologia do IPREF estão citadas de forma resumida.

Diante do panorama citada, este Controle Interno intensificou a reprodução e questionamento, com a avaliação das atividades do dia a dia, nos meses citados, para verificar a aderência quanto ao manual citado, com as seguintes avaliações:

- No período foi possível observar uma melhora nos serviços de T.I..
- O Manual de TI editado está sendo observado e foram conferidos e validados todos os procedimentos.
- Houve a validação das rotinas de contingência e Backup.
- Não houve modificação, e as responsabilidades se mantiveram como estavam designadas anteriormente.
- Não houve nenhum incidente acima de nível 1.
- Foram observadas lentidões e problemas em desktops de usuário final.
- As políticas de backup foram revisadas e realizados testes de recovery.
- Não se denotaram problemas com conexão e banco de dados.

- O sistema de comunicação de eventuais problemas e mudanças na área de TI se portou de forma normal.

- A composição atual da área responsável pelos dados do IPREF se dá através de equipe de suporte, contendo 2 técnicos e empresa contratada para consultoria de assuntos mais específicos de T.I. que requerem conhecimentos elevados.

- A atuação da área de TI com os outros setores e/ou área do Instituto tem sido fundamental, prestando pronto atendimento para resolução dos diversos problemas;

- No que se refere a segurança do login das máquinas essas são determinadas pelo DIT da Prefeitura, na qual se propõe a troca de senhas do login de forma periódica;

- Quanto as senhas de e-mails são de responsabilidade dos servidores a manutenção e eventual atualização das senhas, sempre respeitando a política de TI no que se refere aos acessos da rede;

- Quanto aos sites - sistema de eliminação de endereço indesejados com a ferramenta acker vinculado a Prefeitura do Município de Guarulhos;

- Quanto aos sistemas de trabalho do IPREF em geral - política de controle de acesso de Hackers para evitar invasões dos dados, bem como elaboração de redundâncias em backups, ou seja, 3 (três) níveis de segurança de backup, sendo, a empresa contratada que administra os dados, a Prefeitura de Guarulhos através de seu servidor e uma empresa contratada pelo IPREF com servidor em nuvem, periodicidade do nível de backup é de um delay de 1 (um) a 3 (três) anos. Os níveis de responsabilidade quanto a segurança das informações constam dos editais de sistema (segurança de acesso e backups);

- Em relação ao usuário dos sistemas e já com a segurança das senhas de e-mails e sistemas são de responsabilidade dos servidores usuários.

Com base no que foi exposto a este Controle Interno, entendemos que a área de T.I. encontra-se atuando de forma estável e em razoável conformidade com o Manual de Tecnologia da Informação publicado e ainda em relação as restrições sobre o uso da tecnologia, cabendo tão somente as recomendações:

VII.a) Identificar, se possível, as lentidões e problemas em desktops de usuário final, e dentro do possível, avaliar com o setor técnico a eliminação ou minimização desses problemas, dentro das possibilidades de alcance do IPREF;

VIII.b) Aprofundar a descrição das regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS, em especial as questões de segurança e senhas, bem como delinear e se o caso com a ajuda da Procuradoria Jurídica o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial nos seus artigos 23 a 32, bem como os demais que se aplicam os ao Poder Público.

IX - Da atualização Cadastral

Verifica-se que consta do endereço eletrônico do IPREF a efetivação da Atualização Cadastral Anual no 2018 em acordo com o Decreto Municipal nº 34.355/2017.

De outra feita, é de se recomendar a atualização anual dos dados dos aposentados e pensionistas, no mês de aniversário e procedimento similar para os servidores ativos.

Analisando o endereço eletrônico do IPREF que remete ao portal eletrônico da Prefeitura de Guarulhos, existe a previsão de atualização anual no mês do aniversário, porém não foi possível saber se a atualização anual, com base na data do aniversário, se estende aos aposentados e pensionistas, bem como evidenciamos que o procedimento se encontra com publicidade diminuída.

Assim, a nossa recomendação se dá para o aprofundamento nas campanhas de esclarecimentos para que ocorra a atualização anual, com base na data do aniversário, estendida aos aposentados, pensionistas e servidores, com o IPREF em conjunto com a Prefeitura e Câmara, elaborem portfólios com melhor publicidade da necessidade da atualização anual.

X - Licitações Realizadas

Durante o período compreendido entre outubro e dezembro de 2020, foram verificados, por amostragem, os seguintes processos de contratação:

Processos de Contratações Analisados

PA. 761/2020 - Contratação de Curso para servidores - Tema: Avaliações de Bens Patrimoniais -

Contratado: IBRAP - Instituto Brasil de Int. em Adm. Pública -

Valor da Contratação: R\$ 4.158,00

PA. 683/2020 - Inscrição no exame de Certificação Profissional Anbima -

Contratado: ANBIMA - Assoc. Bras. Ent. Merc. Financ. Cap

Valor da Contratação: R\$ 1.308,00

PA. 725/2020 - Inscrição em Congresso Nacional da Abipem

Contratado: ABIPEM - Assoc. Brasil. Instituições

Valor da Contratação: R\$ 5.700,00

P.A. 1017/2019 - Aquisição de móveis para escritório -

Contratado: Master Comercial de Tecnologias e Sistemas Ltda

Valor da Contratação: R\$ 49.189,00

P.A. 701/2020 - Aquisição de Micro-ondas

Contratado: Canaã Dist. e Com. Prod. e Acessórios

Valor da Contratação: R\$ 1.141,40

P.A. 680/2020 - Contratação de empresa especializada de serviços de Reparo de Fibr Ótica

Contratado: Thiago Augusto Fernandes

Valor da Contratação: 19.957,00

P.A. 720/2020 - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Contratados: Pilar Ind. Com. de Plástico e Papel Eireli - Valor da Contratação

R\$ 3.493,00 - Braslimpo Coml. Ltda - Valor da Contratação R\$ 620,94 -

Canaã Dist. e Com. Prod. e Acessórios - Valor da Contratação R\$ 1.599,00

Contratações Covid-19

Não foram observadas contratações neste período

Processo de Pregão

P.A. 387/2020 - Manutenção de Relógio de Ponto

Contratado: Master Comercial de Tecnologias e Sistema Ltda

Valor da Contratação: R\$ 53.942,90

Nos processos analisados, contratações normais e pregão, verifica-se que, *a priori*, não foram constatadas máculas que pudessem ensejar nulidade do processo de licitação, sem prejuízo de constatações posteriores e eventuais observações deste Controle Interno, destacando-se a inoocorrência de despesas e emergenciais (COVID-19).

De outra feita, ainda de se citar e realçar, que esta Controladoria entende que o Setor de Licitações é primordial no IPREF, e verifica constantemente os avanços pela busca de melhorias na Administração, porém sugere uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e reforçar a sugestão de estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, com o objetivo de maior unificação nas instrumentalizações contratuais.

XI - Da Transparência

A base de transparência dos dados do IPREF, se dá com a inserção de publicações no endereço eletrônico do IPREF (www.iprefguarulhos.sp.gov.br).

Tem seguido o mandamento do TCE-SP, acerca da disponibilização detalhada e centralizada das compras efetuadas para o enfrentamento da COVID-19.

Com a consulta ao endereço eletrônico do IPREF foi possível verificar, como dito o aprimoramento e a existência da publicação de dados de contratações e licitações do IPREF, remuneração dos servidores, informações sobre investimentos, acerca de dados contábeis e financeiros do IPREF, atas dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Assistência à Saúde, RPPS, assim como tem seguido o mandamento do TCE-SP, acerca da disponibilização detalhada, centralizada e exclusiva das compras efetuadas para o enfrentamento da COVID-19., entre outras informações do IPREF.

Devemos salientar que constatamos que o sistema teve um aperfeiçoamento e encontra-se funcional, sendo possível de forma simples obter alguns dados necessários, ou seja, percebemos que o IPREF tem aprimorado o seu sistema de transparência dos dados, com a inserção de publicações no endereço eletrônico do IPREF (www.iprefguarulhos.sp.gov.br).

De outra feita, forçoso observar que constatamos novamente inconsistências, com a ausência da inclusão de todos os dados no endereço eletrônico na área destinada aos contratos e licitações do IPREF, sendo que esta observação está sendo reiterada neste relatório.

Ainda verificar no campo de Receitas e Despesas, verificamos como última atualização – **Última atualização: 24/08/2020 16:35:52**), sendo que o único item que conta com atualização aceitável é o que se refere as questões de pessoal onde consta a última o dia 20/11/2020 14:41:08.

Observamos a atualização da publicidade de certidões do IPREF, Receita Federal e CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), porém ainda verificamos a ausência de

atualização das atas do Demonstrativo Contábil Semestral, Comitê de Investimentos e relatório deste Controle Interno, que podemos citar como exemplos, sendo que estas publicações são efetuadas diretamente no endereço eletrônico do Instituto em campos separado do link da transparência.

Assim, podemos observar que o IPREF vem dando publicidade a seus atos, porém reiteramos que deve-se aprimorar a atualização tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos, visto que a base principal para a transparência é a constante e periódica atualização dos dados.

XII - Dos Precatórios e Requisitórios

O IPREF encontra-se inscrito no sistema especial de pagamento de precatórios e segundo informações do Setor de Contabilidade, em 2020 foi possível observar os pagamentos com referência até o mês de dezembro de 2020, assim como vem efetuando regulamente o pagamento de ofícios requisitórios, quando recebidos.

XIII- Comprev

O setor Comprev apresentou relatório de requerimentos do COMPREV e processo em análise.

Referido setor de Comprev informou, ainda, que no período destacado outubro e dezembro houveram recebimentos e pagamentos ao INSS, bem como mencionou procedimentos para a contagem de processos de aposentadorias e pensões antes de 2005 .

Relatou, ainda, a implantação do novo sistema de COMPREV no mês de dezembro, destacando as inovações e dados necessários para esse sistema.

Ressaltamos que é possível verificar a modificação de patamar do Setor de Comprev, após as últimas recomendações deste Controle Interno e acatadas por essa Gestão, o que é positivo, porém sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

XIV - Dos processos de Adiantamento de Verbas e Diárias

Este Controle Interno, por determinação da Lei Municipal nº 7.628/2018, alterada pela Lei Municipal nº 7.711/2019, manifesta-se nos processos de adiantamento de verbas e diárias, sendo assim, não teceremos considerações acerca dos referidos processos neste relatório.

Reiteramos a sugestão que essa Presidência debata periodicamente com os(as) Tomadores(as) para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estas estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente.

XV - Desenvolvimento dos Trabalhos e da Estrutura do Controle Interno

O cargo de Controlador Geral foi criado pela Lei Municipal nº 7.023/2012 e conforme a Instrução Normativa nº 001/2019-IPREF a Unidade de Controle Interno teve nova estruturação, com novas indicações de atividades.

A Unidade de Controle Interno atuou de forma preventiva, durante o trimestre, através da emissão de análises, diagnósticos e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação executiva do IPREF, sendo as análises efetuadas por amostragem de forma estruturada, sempre presando na avaliação a da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Os procedimentos foram aplicados de forma manual e presencial, tendo em vista que a Unidade de Controle Interno do IPREF ainda não possui um sistema de controle interno que permitiria maior eficiência e eficácia às atividades da unidade, tendo sido noticiado o fracasso da licitação na contratação de um sistema e assim, afere-se a necessidade de nova tentativa de contratação de um sistema, bem como buscar aprimorar a estrutura do Controle Interno.

Assim, os trabalhos foram executados, buscando atingir o previsto no ordenamento municipal e nas instruções normativas do IPREF, considerando ao que a sua estrutura física, organizacional e recursos lhe permite, efetuando a leitura das atividades realizadas no IPREF no ano de 2020 (primeiro semestre), utilizando de metodologia de análise crítica dos fluxos processuais e ainda utilizando do método de amostragem para alguns processos.

O Controle Interno tem buscado as informações de forma preliminar com os setores e divisões do IPREF, com o objetivo de estabelecer um parâmetro de análise das informações, procedimentos, processos, entre outros elementos para as observações e apontamentos que forem pertinentes, buscado verificar a melhor forma de realizar eventuais relatórios para os assuntos de interesse do IPREF.

Este Setor de Controle Interno deve ponderar que o IPREF tem buscado as adequações no plano de gestão previdenciária e da assistência à saúde, de outra sorte efetuamos algumas observações que podem aprimorar a Unidade de Controle Interno e a Gestão do IPREF.

Destaca-se que no início do ano foi efetuado um relatório detalhado com algumas considerações acerca da estrutura, contudo, de se observar que é imprescindível que ocorra o direcionamento de ao menos outro servidor a Controladoria tanto para o aprimoramento e aperfeiçoamento dos trabalhos, quando para que o setor não seja desprovido nos momentos de férias e licenças.

Neste momento, faz as seguintes considerações e recomendações sobre este tópico:

XV.a) Novo estudo de viabilidade técnica e financeira de implantação de sistema informatizado de Controle Interno para análise da maior quantidade possível de situações e áreas previstas o que é recomendável, com o objetivo de auxiliar o trabalho efetivado pelo Controle Interno em seus controles financeiros, orçamentários, investimentos, compras e outras áreas de interesse do IPREF, permitindo maior eficiência e eficácia às atividades da Unidade de Controle Interno, seja em suas análises e/ou relatórios;

XV.b) Continuar viabilizando a implantação de uma política de caráter preventivo no IPREF, com enfoque no treinamento dos servidores e no diagnóstico e gerenciamento das áreas de risco pelos setores do IPREF com vistas a subsidiar as decisões da Gestão do IPREF;

XV.c) Instituição de Comissões Permanentes de Avaliação e Criação de meio de evolução de cultura administrativa e de governança tanto na assistência à saúde quanto no RPPS, sendo que tais comissões auxiliarão no trabalho do Controle Interno e da Gestão, que conforme é o entendimento do Tribunal de Contas, as atividades de controle são desenvolvidas não somente pela Unidade de Controle Interno e sim por todos os setores da entidade, estabelecer um modelo organizacional e de governança, com vistas ao controle de gestão em foco preventivo, mapeando os processos de risco e buscando fazer melhor controle orçamentário, de execuções de tarefas e de contratações;

XV.d) Estudo, com urgência, visando o aumento da equipe de apoio da unidade de Controle Interno;

XV.e) O cargo ou função de Controlador Geral é recomendável ser atribuído tão somente a servidores do quadro permanente do IPREF, fato que até os dias de hoje ocorre no IPREF por respaldo e entendimento das gestões que passaram no Instituto e atualmente comandam a Autarquia, porém digno de observar que a atual nomenclatura do cargo merece reparo, pois permite que no futuro possam existir entendimentos diferentes aos passados e atuais gestores, situação não recomendável pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado. Assim, verifica-se como primordial a modificação da nomenclatura do cargo de Controlador Geral para cargo de provimento somente para servidores do quadro, através de opções dentro dos modelos de Direito Administrativo que não possibilitem a nomeação em cargo puramente em comissão de modo a atender aos preceitos delineados pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de Controle Externo.

XVI – Recomendações

Como dito na introdução as conclusões sobre cada tópico, por mudança e aperfeiçoamento do método de elaboração do relatório, são efetuadas no contexto de cada tópico com vistas a um melhoramento da compreensão do contido.

Analisando o conteúdo nos meses citados, devemos ressaltar *a priori*, recomendamos o que segue:

1) Em relação aos Investimentos do IPREF: a) Que ocorra a cientificação do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; b) Instrução de um procedimento administrativo próprio para substanciar, ao longo do ano, ajustes, respostas e justificativas ao Tribunal de Contas na tomada de contas do ano de 2020 ou em qualquer momento, bem como eventualmente respostas pontuais para outros órgãos e até mesmo à Prefeitura que tem o hábito de encaminhar esses alertas e com esses autos seja efetivada uma análise preliminar dessa Presidência, com sugestão de avaliação da Diretoria Administrativa e Financeira, do Setor Técnico de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPREF; c) Realização de avaliações atuariais com maior periodicidade, para avaliação dos critérios atuariais relativos a meta em investimentos; d) Início de base de estudos, para no caso de eventual aprovação de legislação para autorização de empréstimos consignados dos RPPS; e e) Ainda recomendamos, de forma reiterada, que com brevidade as atas das reuniões do Comitê de Investimentos sejam publicadas no endereço eletrônico do IPREF.

2) Deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos competentes avaliar os itens de receita e despesas que foram indicados pela realização em desacordo com a previsão para o trimestre, entre elas as despesas instraorçamentárias, que, inclusive, apresentou resultado semelhante nos trimestres anteriores. Acerca dos repasses das Contribuições Previdenciárias para o grupo Capitalizado PMG/SAAE e outros efetuados que não foram efetuados nos meses de abril a dezembro de 2020 foi observado o acordo entre o IPREF e a Prefeitura que deverá contar especial observação quanto ao cumprimento, sugerindo-se o encaminhamento do acordo ao Tribunal de Contas. Quanto a Assistência à Saúde reiterar a recomendação efetuada durante o exercício de 2019 e neste ano para análise do perfil da dívida,

glosas e demais providências, bem como destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde, salientando que tal recomendação foi acolhida gerando, inclusive, a designação de Grupo de Trabalho pela portaria nº 165/2020, publicada no Diário Oficial no dia 13/11/2020 e de outra feita, reiteramos e destacamos a necessidade de se reforçar as cobranças perante a Prefeitura de Guarulhos para os repasses em atraso da Assistência à Saúde, bem como, em face da aprovação da legislação que permite a suspensão do repasse das contribuições patronais que se monte um grupo de trabalho para dar ensejo aos cálculos, estudo e propostas para a execução do acordo até o final do mês de janeiro de 2021.

3) Referente ao item de Remuneração e dos Recursos Humanos do IPREF foi possível verificar que existe a necessidade de uma reestruturação, com uma análise de todos os cargos existentes ocupados e/ou vagos, verificando-se a necessidade de modificação de nomenclaturas e até mesmo em alguns casos com a extinção, conforme apontado pelo relatório do Tribunal de Contas de 2018.

4) Este Controle Interno identificou e foi cientificado de alguns problemas de atrasos no envio de dados ao sistema AUDESP no ano de 2020, que, inclusive geraram alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A alimentação do sistema AUDESP é primordial e deve ser tratada com bastante atenção ao conteúdo para conferir fidedignidade dos dados e atendimento aos prazos.

5) Com relação a área de (T.I.) – Tecnologia da Informação nossa recomendação é identificar, se possível, as lentidões e problemas em desktops de usuário final, e dentro do possível, avaliar com o setor técnico a eliminação ou minimização desses problemas, dentro das possibilidades de alcance do IPREF e aprofundar a descrição das regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

6) Em relação a atualização cadastral a nossa recomendação se dá para que, em conjunto com a Prefeitura e a Câmara, seja dada maior publicidade com relação a atualização anual, com base na data do aniversário, estendendo aos aposentados e pensionistas.

7) No que se refere ao Setor de Licitações, reitera esta Controladoria a sugestão de uma melhor instrumentalização do Setor de Licitações com a realização de cursos constantes, designação de um servidor do quadro para compor o setor e reforçar a sugestão de estudo para que o Setor de Credenciamento seja absorvido pelo Setor de Licitações, com o objetivo de maior unificação nas instrumentalizações contratuais.

8) A transparência dos dados do IPREF deve ser aprimorada no que tange a atualização periódica e tempestiva do Portal da Transparência de informações e documentos.

9) Quanto ao COMPREV recomendamos investimentos no setor, com previsão de sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento - se o caso) com o objetivo de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descuidar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

10) Recomendamos que essa Presidência debata periodicamente com os(as) tomadores(as) nos processos de adiantamentos de verbas e diárias para que sempre instados(as) a aperfeiçoar as justificativas, devendo estar fundamentadas e detalhadas, sempre observando que a utilização é a exceção, e deve sempre ter a característica de urgência, ou seja, de uso imediato e urgente, referente aos processos de adiantamento de verbas e diárias.

11) No que se refere ao item XV, do desenvolvimento dos trabalhos e da estrutura da Unidade de Controle Interno, recomenda-se, com urgência, o estudo para a implementação do constante no subitens (XV.a) a XV.e).

XV – Finalização

Desta forma, encaminhamos o presente relatório com considerações e recomendações, com o objetivo de que as atividades sejam realizadas da melhor maneira e os objetivos atingidos, bem como que essa Presidência cientifique, quando necessário, os setores, o Comitê de Investimentos e os Conselhos do aqui contido.

Destacamos que eventuais equívocos decorrentes de dados constantes deste relatório, se constatados, serão encaminhados imediatamente ao conhecimento dessa Presidência.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários acerca desse relatório, ressaltando, ainda que estamos encaminhando alguns documentos de origem de outros setores que balizaram nossas informações em forma de relatório.

Solicitamos, por fim, que essa Presidência comunique este Controle Interno de eventuais providências adotadas em face desse relatório.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

*Wilson Roberto Morales
Controlador Geral - IPREF*



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., inscrito no CPF nº

DECLARA, para fins legais, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

....., emde.....de 2019.

Identificação e assinatura do Representante Legal

Certidão de Regularidade Previdenciária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Guarulhos UF: SP
CNPJ Principal: 46.319.000/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 22/12/2020
VÁLIDO ATÉ 20/06/2021

N.º 986477 -
192088

Acordo para pagamento das Contribuições Patronais que ficaram suspensas conforme Lei Municipal nº 7.853/2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00137/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	CNPJ:	46.319.000/0001-50
Endereço:	AVENIDA BOM CLIMA		
Bairro:	BOM CLIMA	CEP:	07.196-220
Telefone:	(11)24758675	Fax:	
E-mail:	PREFEITO@GUARULHOS.SP.GOV.BR		
Representante	GUSTAVO HENRIC COSTA		
CPF:	313.006.468-02		
Cargo:	PREFEITO	Complemento:	
E-mail:	PREFEITO@GUARULHOS.SP.GOV.BR	Data início da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	CNPJ:	52.373.396/0001-16
Endereço:	RUA DO ROSARIO, 225		
Bairro:	VILA DOS CAMARGOS	CEP:	71110-80
Telefone:	(011) 2461-6363	Fax:	(011) 2461-6341
E-mail:	PRESIDENCIA@IPREFGUARULHOS.SP.GOV.BR		
Representante	Alessandra dos Santos Miagra Semensato		
CPF:	251.075.408-48		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	presidente@prefguarulhos.sp.gov.br	Data início da	08/09/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 7.853 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS da quantia de R\$ 65.205.789,65 (sessenta e cinco milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.616/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 65.205.789,65 (sessenta e cinco milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.086.763,16 (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.086.763,16 (um milhão e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), vencerá em 25/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 7.853 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guarulhos - SP / 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
GUSTAVO HENRIC COSTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS
Alessandra dos Santos Milagre Semensato

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Guarulhos - 46.319.000/0001-50

Gustavo Henric Costa
Prefeito
CPF: 313.006.468-02

Testemunhas

CRISTIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEÃO
CONTADOR AUTARQUICO
CPF: 402.600.858-47
RG: 493216716

CLAUDIA DE FRANÇA NUNES
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CPF: 160.283.238-29
RG: 227198645